



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHI

RESOLUÇÃO CERHI-RJ N° 58, DE 16 DE MARÇO DE 2011

APROVA A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE ILHA GRANDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 32.862, de 21 de março de 2003, e considerando:

- o disposto no art. 45, alínea IX e no art. 52 da Lei nº 3.239/1999;
- que a Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 3.239/1999, tem como princípio a bacia hidrográfica como unidade básica de gerenciamento dos recursos hídricos, fundamentada na descentralização, com a participação do Poder Público, dos usuários e da sociedade civil;
- que o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, também instituído pela Lei nº 3.239/1999, deve ser integrado, dentre outros, pelos comitês de bacias hidrográficas, conforme disposto no art. 43 desta Lei;
- que há necessidade de se instituir um organismo de bacia, com a participação do Poder Público, dos Usuários da água e da Sociedade Civil Organizada, visando o uso sustentado dos recursos naturais, a recuperação ambiental e a conservação dos corpos hídricos quanto aos aspectos de quantidade e qualidade das águas;
- que a Lei nº 3239/1999, em seu artigo 3º, parágrafo IV, define como um dos objetivos da gestão de recursos hídricos “promover a articulação entre União, estados vizinhos, municípios, usuários e sociedade civil, visando à integração de esforços para soluções regionais de proteção, conservação e recuperação dos corpos de água”;
- que o processo de instituição do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica Baía de Ilha Grande foi analisado pelas Câmaras Técnicas competentes e pela plenária deste Conselho reunida em 16 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a instituição do Comitê da Região Hidrográfica Baía de Ilha Grande, como parte integrante do Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

§ 1º - A área de atuação do CBH-BIG é a região hidrográfica da Baía da Ilha Grande – RH I, sendo composta pela totalidade das terras continentais e insulares dos municípios de Angra dos Reis e Paraty;

§ 2º - O Comitê será constituído e gerido conforme disposições de seu Regimento Interno;

§ 3º - Caberá ao Comitê de Bacia da Região Hidrográfica Baía de Ilha Grande decidir sobre a localização de sua sede, que deverá ser em município de sua área de atuação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHI

Art. 2º - A Comissão Pró-Comitê de Bacia da Região Hidrográfica Baía de Ilha Grande, deverá coordenar as ações necessárias à instalação do Comitê, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do Decreto de instituição.

Art. 3º Esta Resolução será encaminhada à apreciação do Poder Executivo para que seja reconhecida e qualificada por ato competente, conforme disposto no Art. 52 da Lei Nº 3.239/1999.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2011

Luiza Cristina Krau de Oliveira
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicada no Diário Oficial de 21/03/2011, pág. 27